

UNIVERSIDADE POSITIVO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD)
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO (CPS)
MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO

TURMA 2020
(Ingresso no 1º semestre de 2020)

EDITAL N° 1.009 de 21/08/2019

2ª Edição 01/10/2019

(Alteração no calendário do processo seletivo)

A **UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, doravante referida como **CPS**, instituída pela Portaria do Reitor nº 895 de 19/08/2019, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para **ingresso no 1º semestre de 2020, no curso de Mestrado Profissional em Direito**.

Capítulo I
DO CURSO

Art. 1º O curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Positivo (PPGD-UP), foi recomendado na 181ª Reunião do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), realizada de 28 a 30 de novembro de 2018, e está cadastrado na Plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br>).

Parágrafo único. O curso funciona no *campus* sede da instituição, na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, Ecoville, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Tendo em vista a integração do PPGD com as graduações e outros PPGs, algumas atividades poderão ser realizadas em outras unidades da Universidade Positivo em Curitiba, especialmente na unidade Santos Andrade, Rua XV de Novembro, 950, Centro, Curitiba, Paraná.

Capítulo II
DO PÚBLICO-ALVO, DOS OBJETIVOS E DAS VAGAS

Art. 2º O curso de Mestrado Profissional em Direito destina-se a bacharéis em Direito ou Ciências Jurídicas, em cursos de funcionamento legal e regular, com experiência profissional na área.

Art. 3º A área de concentração do Mestrado é **Direito, Tecnologia e Desenvolvimento**, com as seguintes linhas:

- I - **Sistema de Justiça e Políticas Públicas**, com agendas investigativas articuladas em torno aos projetos *Instituições Responsivas para uma Sociedade Pacífica e Inclusiva e Coordenação, Integração e Convergência de Políticas Sociais*, sob responsabilidade dos professores doutores:

- a) Alexandre dos Santos Cunha.
- b) André Gambier Campos.
- c) Carlos Luiz Strapazzon.
- d) Eduardo Faria Silva.
- e) Fernando Borges Mânica.
- f) Maria Tereza Uille Gomes.
- g) Roberto Di Benedetto.
- h) Rodrigo Régnier Chemim Guimarães.

II - **Organizações Econômicas e Sociais**, com agendas investigativas articuladas em torno aos projetos *Inovações Tecnológicas, Econômicas e Jurídicas para a Sustentabilidade e Subjetividades, Identidades e Futuro do Humano*, sob responsabilidade dos professores doutores:

- a) Anderson Marcos dos Santos.
- b) Clara Maria Roman Borges.
- c) Clarissa Bueno Wandscheer.
- d) Melissa Martins Casagrande.
- e) Rute Imanishi Rodrigues.
- f) Thaís Gouveia Pascoaloto Venturi.

Art. 4º São objetivos do Mestrado, sempre em relação à sua área de concentração e suas linhas de atuação:

- I - Capacitar profissionais em temas que envolvem o Direito, o desenvolvimento e a tecnologia, por meio da realização de estudos teóricos avançados e de pesquisa aplicada ao seu campo profissional.
- II - Produzir e publicar conhecimento jurídico empírico, aplicado e técnico.
- III - Inserir-se no debate global, por meio de parcerias com universidades, organizações internacionais, entes públicos, empresas, sociedades civis e organizações do terceiro setor, nacionais e estrangeiras.

Art. 5º O número máximo de vagas é de 26 (vinte e seis), podendo a CPS optar pela classificação de uma quantidade inferior de candidatos.

Capítulo III DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições poderão ser realizadas entre **02/09/2019 e 20/11/2019**, pelo e-mail **ppgd@up.edu.br** com o envio da ficha de inscrição, link do currículo Lattes, redação e anteprojeto. (NR)

Parágrafo único. Todas as comunicações relativas ao processo seletivo serão realizadas pela página do Programa.

Art. 7º No momento da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Ficha de inscrição disponível no site: www.up.edu.br/ppgd.
 - II - Link do currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br>).
 - III - Redação de autoria do candidato, descrevendo sua trajetória pessoal, acadêmica e profissional, bem como as razões pelas quais pretende cursar um mestrado profissional e os motivos de pretender fazê-lo na UP.
 - IV - Anteprojeto de pesquisa.
- § 1º Tanto a redação, quanto o anteprojeto de pesquisa, não poderão exceder o tamanho de 3 (três) páginas cada um, com margem de 3 (três) centímetros, tipo Calibri 12 e espaçamento 1,5 (um e meio).
- § 2º Do anteprojeto de pesquisa deverão constar:
- I - Apresentação do tema.
 - II - Pergunta de pesquisa e hipóteses.
 - III - Justificativa de relevância e aderência à área de concentração, a uma das linhas de atuação do PPGD/UP (descritas no art. 3º) e ao campo de atuação profissional, presente ou futuro, do candidato.
 - IV - Metodologia, procedimentos de pesquisa e resultados pretendidos.

Capítulo IV DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º A CPS avaliará as redações e anteprojetos de pesquisa, atribuindo notas de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 1º Na redação, serão avaliadas a concisão, clareza, nível de linguagem e adequação do curso aos objetivos pessoais, à trajetória acadêmica e às necessidades profissionais do candidato.

§ 2º No anteprojeto, serão avaliadas a adesão da proposta à área de concentração, linhas de atuação e agendas investigativas propostas pela UP; a originalidade e exequibilidade da proposta e o potencial de geração de conhecimento jurídico empírico ou aplicado relevante para o campo de atuação profissional (presente ou futuro) do candidato.

Art. 9º A entrevista, convocada e divulgada por Edital publicado no site do PPGD, será realizada por banca examinadora composta por 3 (três) professores, indicados pela CPS.

§ 1º Participarão da entrevista os 39 (trinta e nove) candidatos que apresentarem a melhor média aritmética simples entre as notas obtidas nas avaliações da redação e do anteprojeto, sendo necessária a média mínima sete.

§ 2º A entrevista terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e ocorrerá no Câmpus Sede (Ecoville) da UP, nos dias **28 e 29/11/2019**.

§ 3º O candidato que não se apresentar perante a banca examinadora no dia e horário marcados, por qualquer razão ou motivo, será automaticamente desclassificado.

§ 4º Perante a banca examinadora, os candidatos responderão questões sobre sua trajetória acadêmica e profissional; sua motivação e disponibilidade para realizar o curso e sobre seu anteprojeto de pesquisa.

§ 5º A banca examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) à entrevista.

Art. 10. A nota final e a ordem de classificação dos candidatos resultarão da média aritmética simples entre a nota atribuída na análise documental (redação e anteprojeto de pesquisa) e a nota atribuída pela banca examinadora.

Parágrafo único. Em caso de empate, será classificado o candidato com maior nota na entrevista.

Art. 11. Não serão concedidos pedidos de vista ou revisões de nota.

Art. 12. O Reitor homologará os resultados do processo seletivo e a lista de classificados.

Capítulo V DAS MATRÍCULAS E DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 13. As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas nos dias **04 e 05/12/2019**, exclusivamente na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), no 5º andar da Biblioteca, Câmpus Sede (Ecoville), mediante a apresentação dos seguintes documentos: (NR)

- I - Original e cópia do Registro Civil (Certidão de Nascimento ou de Casamento), RG e CPF.
- II - Original e cópia do Passaporte ou do Registro Nacional Migratório, para candidato estrangeiro.
- III - Original e cópia autenticada frente e verso do diploma ou certidão de conclusão de curso de Graduação.
- IV - Histórico da Graduação, para candidato não graduado na UP.

Art. 14. Havendo vagas remanescentes, os candidatos serão chamados, em ordem de classificação, para matrícula em data e hora predeterminados, a partir do dia **06/12/2019**.

Art. 15. O candidato que não realizar matrícula no prazo será automaticamente desclassificado.

Art. 16. Os valores das mensalidades e do total do curso estão disciplinados no Edital nº 1.008, de 21/08/2019, publicado pelo Reitor, do qual destaca-se o seguinte:

*“A **Universidade Positivo (UP)**, de acordo com o art. 2º da Lei nº 9.870, de 23/11/1999 torna públicos os valores das anuidades e mensalidades do seu Programa de Mestrado Profissional em Direito.*

Art. 1º Os valores das mensalidades e do total do **Mestrado Profissional em DIREITO**, para a segunda turma com ingresso em 2020, são os seguintes:

Número de parcelas	Valor da parcela mensal (R\$)	Valor total (R\$)
36	2.288,00	82.368,00

Art. 2º Os valores das mensalidades serão reajustados a cada 12 (doze) parcelas, a contar do vencimento da primeira prevista no contrato do aluno, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Parágrafo único. A primeira parcela será paga no momento da matrícula.

Art. 3º Caso o mestrando não defenda o Trabalho de Conclusão em 24 (vinte e quatro) meses a partir do início das disciplinas, as parcelas restantes após o 24º mês do início das disciplinas sofrerão um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 4º Caso o mestrando não conclua o curso em 36 (trinta e seis) meses a partir da sua matrícula, ele continuará obrigado ao pagamento de parcelas mensais até a sua conclusão.

Art. 5º O valor total do curso de Mestrado poderá ser pago em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, a pedido do mestrando e a critério da instituição, respeitado o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º.”

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Não serão concedidas revisões de provas ou segundas chamadas, pedidos de vistas e/ou recontagens das notas, bem como as provas e os documentos de seleção não serão entregues aos candidatos.

Art. 18. Será desclassificado e, automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que não cumprir qualquer condição prevista neste Edital, prestar declarações inverídicas ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

Art. 19. Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 20. A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO (CPS)** decidirá quanto aos casos omissos.

Art. 21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2019.

**Prof. Dr. Alexandre dos Santos Cunha
Presidente da CPS**

**Prof. Dr. Eduardo Faria Silva
Membro da CPS**

**Profa. Dra. Melissa Martins Casagrande
Membro da CPS**

Visto:



**Prof. José Pio Martins
Reitor**